# **DIÁRIO OFICIAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE

**EXECUTIVO** 

Ano IV - Número: DCLXXI de 23 de Agosto de 2024

DATA: 23/08/2024

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### **ACERVO**

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

# **ENDEREÇO COMPLETO**

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Tianguá



# **SUMÁRIO**

#### **LEIS MUNICIPAIS**

- LEI: 1682/2024 CRIA O PROGRAMA "COLO PARA MÃE" DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
- LEI: 1724/2024 ALTERA O ANEXO V DA LEI 1403/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# **LICITAÇÃO**

- ▼ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 03/2024-SEINFRA/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 06/2024-SESA/2024 ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 07/2024-SESA/2024 ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES
- EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 07022401SECULT/2024 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
- EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: 07022401SECULT/2024 ADITIVO DO CONTRATO Nº 07022401SECULT
- EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: 07022401SECULT/2024 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2308202401SEINFRA/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

#### ATOS E OUTRAS NORMATIVAS

■ ATO ADMINISTRATIVO: 2308/2024 - LICENÇA CAPACITAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

#### SETOR DE COMPRAS

- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 217/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA PARA LOCAÇÃO
- ▼ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 218/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
  DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 219/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 220/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA PARA LOCAÇÃO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1682/2024

LEI Nº 1682/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O PROGRAMA "COLO PARA MÃE" DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu, PRESIDENTE, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA, nos termos do art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte lei:

- Art. 1º O Programa "Colo para Mãe" visa realizar iniciativas para sensibilizar, fomentar práticas de cuidado e impulsionar a saúde mental de mulheres gestantes e que estão no período pós -parto, dentro dos limites territoriais do município de Tianguá.
- Art. 2º Todas as normas aqui estabelecidas aplicam-se integralmente ao atendimento de mulheres em situação de perda gestacional e no caso de parto natimorto, sendo essas mulheres consideradas parturientes nesses casos específicos.
- Art. 3º Este documento tem como propósito implementar ações voltadas para a divulgação de informações e a garantia de proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É responsabilidade dos serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dos profissionais envolvidos assegurar esse acolhimento à mulher, reconhecendo -a como detentora de direitos.
- Art. 4º O Programa visa garantir uma abordagem mais humanizada para mulheres em planejamento reprodutivo, assegurando um nascimento seguro e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento mais saudável das crianças.
- Art. 5º A abordagem humanizada para atender gestantes, parturientes e puérperas será incorporada em toda a estrutura de saúde do município de Tianguá, estabelecendo um protocolo de cuidados que prioriza o respeito e a sensibilidade no atendimento a essas mulheres.
- I As atividades de sensibilização, estímulo ao cuidado e promoção dos objetivos desta legislação podem ser realizadas por meio de diversas iniciativas, como palestras, encontros, workshops, cursos e distribuição de materiais informativos. O foco principal será conscientizar a comunidade sobre a relevância da saúde mental materna.
- II As mulheres tem o direito a uma assistência humanizada, abrangendo atendimento digno e de qualidade ao longo da gestação, parto, pós-parto e em casos de abortamento, para todos os fins desta lei
- III Os estabelecimentos de saúde deste município devem implementar políticas de capacitação contínua para oferecer atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas. Isso inclui cuidados psicológicos, sociais e educacionais.
- Art. 6º Este dispositivo assegura que, durante o acompanhamento pré -natal, a gestante passará por uma avaliação psicológica com o objetivo de identificar possíveis sinais de propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Em caso de necessidade, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Adicionalmente, a legislação determina que toda puérpera deve passar por avaliação psicológica antes da alta hospitalar.
- Art. 7º Esta norma deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e órgãos públicos, assegurando assim a disseminação de informações para gestantes, parturientes, puérperas e seus familiares.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá/CE, 29 de abril de 2024.

## **ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - LEIS MUNICIPAIS - LEI: 1724/2024

LEI Nº 1724/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O ANEXO V DA LEI 1403/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu, PRESIDENTE, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA, nos termos do art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado parcialmente o ANEXO V da lei municipal número 1.403/2021 na forma abaixo descrito:

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	34
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	17

- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Centro Administrativo de Tianguá, em 04 de julho de 2024.

## **ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 03/2024-SEINFRA/2024

Aviso de Homologação. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 03/2024 - SEINFRA, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE OBRAS DE USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, ESPORTIVO, RECREATIVO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇAS, LOGRADOUROS, ROTATÓRIAS ETC.), PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. VENCENDOR: ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.727.887/0001-88, ENDEREÇO: MARIA AURELIA FACUNDO DA COSTA, Nº 41 - CONSELHEIRO ESTALITA - BATURITE. CEP: 9708 - 5814, E-MAIL: ACS ENGENHARIA@OUTLOOK.COM. 62.760-000 TELEFONE: (85)REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O N° 072.278.693-00 E RG N° 20085049985 SSP - CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE BATURITÉ-CE. VALOR GLOBAL R\$ 1.614.841,45 (Um milhão seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Conforme proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da IV do art. 71º c/c art. 17 inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Tianguá - Ce, 23 de agosto de 2024, MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES -SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 06/2024-SESA/2024

A Secretária de Saúde em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo n° AD06/2024-SESA, a seguir: Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES, DESTINADAS AO USO DO PROGRAMA NUTRIR DE RESPONSABILIDADE DO SETOR GT DO CUIDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIANGUA/CE, realizado através do Pregão Eletrônico nº012/2024 -PE-SRP em favor das empresas: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ 09.485.574/0001-71 - VALOR: R\$ 104.921.89 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Fundamento Legal: art. Art. 86, § 3°, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preços), DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 . Processo Administrativo Nº 13062024/02-SESA. Ratificado pela Secretária de Saúde do Município de Tianguá/CE. FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO. Em 22 de agosto de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 07/2024-SESA/2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo n° AD 07/2024-SESA, a sequir: Objeto: ADESAO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, DESTINADAS AO USO DO PROGRAMA NUTRIR DE RESPONSABILIDADE DO SETOR GT DO CUIDAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ/CE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.018//2023.02 - decorrente do Pregão Eletrônico Nº 15.018/2023-PERP. Em favor da empresa: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ n.º 09.485.574/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 438.252,60 (Quatrocentos Trinta e Oito Mil Duzentos Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). Dotação Orçamentária: 0601-SECRETARIA DE SAÚDE- 10.122.0007.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Próprio ou Federal. Fundamento Legal: art. 15 da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº AD 07/2024. Ratificado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ, FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO. Em 22 de agosto de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 07022401SECULT/2024

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT, resultante da dispensa de licitação sob o nº DP01/2024 -SECULT, é celebrado entre o Município de Tianguá, através da Secretaria Municipal de Cultura, e a empresa F. B. Camargo LTDA. A Prefeitura Municipal de Tianguá, representada por Maria Jaqueline Freire Lima, e a empresa F. B. Camargo LTDA, representada por Fabio Bordin Camargo, firmam este aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato original, que começou em 07 de fevereiro de 2024 com um prazo inicial de 30 dias, para a execução de servicos relacionados às leis Paulo Gustavo. O novo prazo de conclusão é até 30 de novembro de 2024, conforme cronograma detalhado em anexo. O fundamento legal para esta prorrogação é o artigo 124, § 1º da Lei 14.133/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Este termo aditivo é assinado em Tianguá, no dia 5 de março de 2024, pelas partes envolvidas e testemunhas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: 07022401SECULT/2024

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT

ADITIVO DO CONTRATO Nº 07022401SECULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA F. B. CAMARGO LTDA, PARA O FIM **QUE A SEGUIR SE DECLARA.** 

O município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 - Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 - Tianguá - Ceará, através da Secretara



Municipal de Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria Jaqueline Freire Lima, C.P.F. N° 026.768.883 -07, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **F. B. CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.628.803/0001-51. Endereço: Rua Manoel Portela Neto, 294, Paturi, Tianguá — CE, CEP: 62.328-370. Fone: (88) 994202101. E-mail: fbcamargo.3@gmail.com, representada pelo Sr. Fabio Bordin Camargo, inscrito no CPF sob o n° 086.622.056 -90, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/21 — Nova Lei das Licitações, art. 124 , inciso I, aliena a) c/c 125, da Leino14.133/21 e Clausula sexta item 6.2.2. alínea c) , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas .** 

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de até 25% no valor do **Contrato nº** 07022401SECULT, decorrente do **dispensa eletrônica Nº** DP01/2024-SECULT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSOS TÉCNICOS E JURÍDICOS DAS LEIS PAULO GUSTAVO**, e fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, art. 124 , inciso I, aliena a) c/c 125, da Leino14.133/21 e Clausula sexta item 6.2.2. alínea c), com suas alterações e posteriores.

# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente termo de aditivo acresceu em até 25% na quantidade do objeto, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. TOTAL	(%) DE ACRÉSCI MO	V. DO ACRÉSCIMO	V. CONT. + ACRÉS
1	CONTRATA ÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO S TÉCNICOS E JURÍDICOS DAS LEIS PAULO GUSTAVO.	SERVI ÇO	1	R\$ 33.488,90	25%	R\$ 8.372,23	R\$ 41.861,13

## 2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 122 0007 2.091 — Manutenção das atividades da secretaria de cultura, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídico e Fonte de recurso 1500000000.

2.2.2. A inclusão da dotação para as despesas em questão deve ser justificada da seguinte forma: A dotação orçamentária sob a rubrica 13 122 0007 2.091 — Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, e Fonte de Recurso 1500000000, é essencial para cobrir as despesas previstas no contrato em curso. Uma vez que os valores e dotação previstos incialmente no contrato compreendem na totalidade o percentual 5% do valor total disponibilizado para estas despesas. Sendo assim dado que as despesas referentes ao aditivo de acréscimo são necessárias para a continuidade e ampliação dos serviços, e considerando que o valor atual é insuficiente para cobrir esses custos adicionais, é imperativo que as despesas sejam realizadas com base em fontes de recursos próprios sob a manutenção e gestão da Secretaria de Cultura.

Por fim, a inclusão da dotação adicional se faz necessária para que a Secretaria de Cultura continue a operar de maneira eficiente e eficaz, garantindo a execução plena das suas atividades e a prestação contínua dos serviços contratados. Este ajuste orçamentário é, portanto, crucial para assegurar a sustentabilidade financeira das operações da Secretaria e o cumprimento dos seus objetivos institucionais.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor inicial contratado foi de R\$ 33.488,90 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), onde representa a alteração em acréscimo na quantidade em até 25% importando o valor de R\$ 8.372,23 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) . O valor contratado mais o acréscimo perfaz o valor de R\$ 41.861,13 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

4.1. A formalização do aditivo de acréscimo do valor inicial contratado é imprescindível considerando o atendimento a necessidade de nova formulação de procedimentos decorrentes de adequações e modificações no instrumento convocatório que contemplará os segmentos de audiovisual e outras linguagens culturais do município de Tianguá, com diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022. Primeiramente, assegura-se a transparência e conformidade com a legislação vigente, como o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal N.º 42/2023, demonstrando que qualquer modificação nos contratos segue os trâmites legais.

Além disso, permite a flexibilidade necessária para acomodar mudanças no escopo do do edital retromencionado, uma vez que na prestação de serviços para execução de processos técnicos e jurídicos das leis Paulo Gustavo, é comum surgirem necessidades não previstas inicialmente.

Outro ponto crucial é a capacidade de atender às demandas emergentes, como a formulação de novos procedimentos decorrentes de modificações constantes no instrumento convocatório, que podem adequar a lisura processual, respectivo ao seguimento audiovisual, para atender às necessidades do município de Tianguá.

Ademais, o aditivo garantirá a continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando que a execução dos processos técnicos das leis Paulo Gustavo seja eficiente e mantenha a qualidade esperada.

Neste contexto, o aditivo a até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, proporcionará melhor controle dos gastos, justificados e proporcionais às necessidades reais. Assim, a formalização deste aditivo é fundamental para garantir a legalidade, transparência, eficiência e continuidade dos serviços prestados, atendendo às demandas emergentes e garantindo a qualidade do serviço público oferecido à população de Tianguá.

Por fim informamos que as despesas decorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 13 122 0007 2.091 - Manutenção das atividades da secretaria de cultura, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídico e Fonte de recurso 1500000000.

# 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 RATIFICAM as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo. permanecem em pleno vigor e, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais

Tianguá-CE, 17 de maio de 2024.

7/15

**CLEONICE CARNEIRO JACINTO** MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE CNPJ Nº. 07.178.735/0001-20 **SECRETARIA DE CULTURA CONTRATANTE** 

F. B. CAMARGO LTDA CNPJ Nº 53.628.803/0001-51 **SR. FABIO BORDIN CAMARGO** CPF Nº 086.622.056-90 **CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:	
1.	CPF N°
2	CPF N°



# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá. Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 07022401SECULT, firmado entre o Município de Tianguá (Secretaria de Cultura, representada por Maria Jaqueline Freire Lima) e a empresa F. B. Camargo LTDA (representada por Fabio Bordin Camargo), visa o acréscimo de até 25% no valor original do contrato para a execução de processos técnicos e jurídicos das leis Paulo Gustavo. O valor inicial de R\$ 33.488,90 será elevado para R\$ 41.861,13, com um acréscimo de R\$ 8.372,23. O ajuste é fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e destina -se a cobrir despesas adicionais para a continuidade dos serviços. A vigência do aditivo é de 17 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: 07022401SECULT/2024

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT

ADITIVO DO CONTRATO Nº 07022401SECULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA <u>F. B. CAMARGO LTDA</u>, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 — Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 — Tianguá — Ceará, através da Secretara Municipal de Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria Jaqueline Freire Lima, C.P.F. Nº 026.768.883 -07, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **F. B. CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.803/0001-51. Endereço: Rua Manoel Portela Neto, 294, Paturi, Tianguá — CE, CEP: 62.328-370. Fone: (88) 994202101. E-mail: fbcamargo.3@gmail.com, representada pelo Sr. Fabio Bordin Camargo, inscrito no CPF sob o nº 086.622.056 -90, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21 — Nova Lei das Licitações, art. 124 , inciso I, aliena a) c/c 125, da Leino14.133/21 e Clausula sexta item 6.2.2. alínea c) , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.** 

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de até 25% no valor do **Contrato nº 07022401SECULT**, decorrente do **dispensa eletrônica Nº DP01/2024-SECULT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSOS TÉCNICOS E JURÍDICOS DAS LEIS PAULO GUSTAVO**, e fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, art. 124 , inciso I, aliena a) c/c 125, da Leino14.133/21 e Clausula sexta item 6.2.2. alínea c), com suas alterações e posteriores.

# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente termo de aditivo acresceu em até 25% na quantidade do objeto, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. TOTAL	(%) DE ACRÉSCI MO	V. DO ACRÉSCIMO	V. CONT. + ACRÉS
----------	-------------------	-------------	------------	----------	-------------------------	--------------------	---------------------

1	CONTRATA ÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO S TÉCNICOS E JURÍDICOS DAS LEIS PAULO GUSTAVO.	SERVI ÇO	1	R\$ 33.488,90	25%	R\$ 8.372,23	R\$ 41.861,13
---	---	-------------	---	------------------	-----	-----------------	------------------

## 2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 122 0007 2.091 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídico e Fonte de recurso 1500000000.

2.2.2. A inclusão da dotação para as despesas em questão deve ser justificada da seguinte forma: A dotação orçamentária sob a rubrica 13 122 0007 2.091 — Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, e Fonte de Recurso 1500000000, é essencial para cobrir as despesas previstas no contrato em curso. Uma vez que os valores e dotação previstos incialmente no contrato compreendem na totalidade o percentual 5% do valor total disponibilizado para estas despesas. Sendo assim dado que as despesas referentes ao aditivo de acréscimo são necessárias para a continuidade e ampliação dos serviços, e considerando que o valor atual é insuficiente para cobrir esses custos adicionais, é imperativo que as despesas sejam realizadas com base em fontes de recursos próprios sob a manutenção e gestão da Secretaria de Cultura.

Por fim, a inclusão da dotação adicional se faz necessária para que a Secretaria de Cultura continue a operar de maneira eficiente e eficaz, garantindo a execução plena das suas atividades e a prestação contínua dos serviços contratados. Este ajuste orçamentário é, portanto, crucial para assegurar a sustentabilidade financeira das operações da Secretaria e o cumprimento dos seus objetivos institucionais.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor inicial contratado foi de **R\$ 33.488,90 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, onde representa a alteração em acréscimo na quantidade em até 25% importando o valor de **R\$ 8.372,23 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**. O valor contratado mais o acréscimo perfaz o valor de **R\$ 41.861,13 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos)**.

# 4 - CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

4.1. A formalização do aditivo de acréscimo do valor inicial contratado é imprescindível considerando o atendimento a necessidade de nova formulação de procedimentos decorrentes de adequações e modificações no instrumento convocatório que contemplará os segmentos de audiovisual e outras linguagens culturais do município de Tianguá, com diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022. Primeiramente, assegura-se a transparência e conformidade com a legislação vigente, como o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal N.º 42/2023, demonstrando que qualquer modificação nos contratos segue os trâmites legais.

Além disso, permite a flexibilidade necessária para acomodar mudanças no escopo do do edital retromencionado, uma vez que na prestação de serviços para execução de processos técnicos e jurídicos das leis Paulo Gustavo, é comum surgirem necessidades não previstas inicialmente.

Outro ponto crucial é a capacidade de atender às demandas emergentes, como a formulação de novos procedimentos decorrentes de modificações constantes no instrumento convocatório, que podem adequar a lisura processual, respectivo ao seguimento audiovisual, para atender às necessidades do município de Tianguá.

Ademais, o aditivo garantirá a continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando que a execução dos processos técnicos das leis Paulo Gustavo seja eficiente e mantenha a qualidade esperada.

Neste contexto, o aditivo a até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, proporcionará melhor controle dos gastos, justificados e proporcionais às necessidades reais. Assim, a formalização deste aditivo é fundamental para garantir a legalidade, transparência, eficiência e continuidade dos serviços prestados, atendendo às demandas emergentes e garantindo a qualidade do serviço público oferecido à população de Tianguá.

Por fim informamos que as despesas decorrerão através da seguinte dotação orçamentária: 13 122 0007 2.091 — Manutenção das atividades da secretaria de cultura, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídico e Fonte de recurso 1500000000.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 RATIFICAM as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor e, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-CE, 17 de maio de 2024.

CLEONICE CARNEIRO JACINTO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE CNPJ Nº. 07.178.735/0001-20 SECRETARIA DE CULTURA CONTRATANTE F. B. CAMARGO LTDA CNPJ N° 53.628.803/0001-51 SR. FABIO BORDIN CAMARGO CPF N° 086.622.056-90 CONTRATADA

1ESTEMUNHAS:	
1.	CPF N°
2	CPF N°



# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07022401SECULT

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá. Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 07022401SECULT, firmado entre o Município de Tianguá (Secretaria de Cultura, representada por Maria Jaqueline Freire Lima) e a empresa F. B. Camargo LTDA (representada por Fabio Bordin Camargo), visa o acréscimo de até 25% no valor original do contrato para a execução de processos técnicos e jurídicos das leis Paulo Gustavo. O valor inicial de R\$ 33.488,90 será elevado para R\$ 41.861,13, com um acréscimo de R\$ 8.372,23. O ajuste é fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e destina -se a cobrir despesas adicionais para a continuidade dos serviços. A vigência do aditivo é de 17 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2308202401SEINFRA/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23082024015EINFRA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 03/2024-SEINFRA. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO S E EXECUTIVOS DE OBRAS DE USO INS TITUCIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, ESPORTIVO, RECREATIVO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇAS, LOGRADOUROS, ROTATÓRIAS ETC.), PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ. VENCEDOR: ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.727.887/0001-88, com VALOR GLOBAL R\$ 1.614.841,45 (Um milhão seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) — SIGNATÁRIOS: ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA — MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 23 DE AGOSTO DE 2024.

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS E OUTRAS NORMATIVAS - ATO ADMINISTRATIVO: 2308/2024

# **ATO ADMINISTRATIVO**

Em atenção ao requerimento formulado por **FRANCISCO SAMUEL SOUSA FREIRE**, Professor, com vínculo efetivo na Prefeitura Municipal de Tianguá, matrícula sob Nº 6898, admitido em 01/03/2013, portador do CPF N° 011.595.193-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em regime estatutário, solicitando a sua licença com remuneração pelo período de **01 (um) ano, com início em 22/08/2024 e término em 22/08/2025.** Alega a necessidade de afastar-se para sua pós graduação strictosensu em

Matemática, junto à Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Com base na Decisão Nº 3001401-67.2024.8.06.0173 proferida pelo DR. DENYS KAROL MARTINS SANTANA, Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, em caráter de **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**, defere **Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)** ao servidor, de modo que, não há impedimentos para a licença com remuneração.

Ante o exposto, com respaldo na Decisão ora mencionada, defiro a licença com remuneração.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 22 de agosto de 2024.

## Alex Anderson Nunes da Costa PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 217/2024

O Município de Tianquá, através do Setor de Compras, Cotação de Precos e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do abjeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA E CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA .. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e -mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação – https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=733 – FRANCISCO JACINTO DE SÁ - ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 218/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do abjeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura compras@tiangua.ce.gov.br. e-mail: Tianguá. pelo Link da https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=734 - FRANCISCO JACINTO DE SÁ - ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 219/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do abjeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM SEUS EQUIPAMENTOS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CRAS SANTO ANTÔNIO (POLO DE ATENDIMENTO MARIO FROTA E MARIA ANICE – PAMMA E CASA DO IDOSO), BEM COMO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVC.. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=735 - FRANCISCO JACINTO DE SÁ - ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 220/2024



O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores toma público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do abjeto a ser licitado, não se estipulando prazo inferior a 02 (dois) e não superior a 05 (cinco) dias, de acordo com o inciso IV, parágrafo 6º, artigo 5º do decreto municipal nº 21/23. Cotações de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRAL DE MARCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA .. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e -mail: compras@tiangua.ce.gov.br. Link da publicação - https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=736 - FRANCISCO JACINTO DE SÁ - ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

## **EQUIPE DE GOVERNO**

#### Alex Anderson Nunes da Costa Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima

Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Antonio Pinheiro do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Marcello do Nascimento Nunes

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Hytallo Wadson da Costa Moita

Procuradoria Geral do Município - PROCURADORIA

Bruna Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romao Vitor Portela Costa

Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT

Joao Moita de Oliveira

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SICOMDEE

**Uritania Aguiar Ramos** 

Secretaria Municipal de Educação - SME

Cleyoenos de Lima Fontenele

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Natanael Jose de Araujo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira

Controladoria Geral do Município - CONTROLADORIA

Jose Nailton Rocha Pontes

Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Salmi Francisco Lima Filho

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flavia Araujo Cardoso Procopio

Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenco Terceiro

Gabinete do Prefeito - GABINETE

**Cleonice Carneiro Jacinto** 

Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Rafaela Fontenele Ferreira

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

